

Nº:

EMENDA MODIFICATIVA 001/07

ZÉ DO PT

PT

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
005/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

O Vereador que esta subscreve nos uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo nº 123 e § 5º do artigo nº 124, vem apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao **PROJETO DE LEI Nº 005/07**, de autoria do Poder Executivo, que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES DE APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR PROGRAMA DE CARTA DE CRÉDITO - RECURSOS FGTS...*

Art. 1º - Os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 2º, serão modificados, passará a vigorar com a seguinte Redação:

“ **Art. 2º** ...

Parágrafo 6.º - Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais, com participação do Conselho Municipal de Habitação e sob inteira responsabilidade Municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

Parágrafo 7.º - Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis **rurais e ou urbanos** no Município e nem detentores de financiamento ativo do SFH em qualquer parte do País”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, em 12 de Março de 2007.

Zé do PT
Vereador